



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de instrução processual visando à Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da lei nº. 14.133, de 2021, de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Hospedagem, com vistas a atender ao Tribunal do Júri da Comarca de Tucuruí, no período de 19 a 20 de junho de 2023.

O valor da contratação foi estimado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente a 07 (sete) diárias em apartamento simples e 01 (uma) diária em apartamento triplo (item 5 do DOD). A disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido da Despesa nº. 2023/1868 (fl. 48), na situação “autorizado”.

Por intermédio do Parecer Jurídico nº. 282/2023 - AJSEADM, a Assessoria Jurídica concluiu pela conformidade legal da instrução e não vislumbrou impedimento ao prosseguimento do feito, cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

Vale salientar que restou consignado que o demandante consultou o sistema GRP/THEMA, que realiza o controle orçamentário/financeiro deste Tribunal de Justiça, dando continuidade à demanda por ter vislumbrado saldo para abarcar a contratação.

Dito isto, **ACOLHO** o parecer apresentado, observada a recomendação do parágrafo 73 da manifestação, para que seja viabilizada nova consulta ao sistema GRP/THEMA em momento imediatamente anterior à seleção do fornecedor, com vistas a evitar o fracionamento de despesa.

E assim sendo, com fulcro nos poderes delegados por meio do artigo 4º, I c/c artigo 11 da Portaria nº. 823/2023 - GP, **AUTORIZO** a abertura de procedimento destinado a viabilizar o objeto pretendido.

Consigno, ainda, a dispensa do procedimento em sua forma eletrônica, conforme justificado no despacho TJP-DES-2023/125785, ante a impossibilidade de cotação junto ao Banco de Preços, em razão de suas peculiaridades, devendo para isso, ser observado o artigo 11 da Resolução nº. 001/2010 da Secretaria de Estado de Planejamento, orçamento e finanças.

À Divisão de Compras, para as providências sequenciais.

Belém, 14 de junho de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**

<i>Classif.</i> <i>documental</i>	05.03.00.00
--------------------------------------	-------------

Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3682598-6782 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3682598-6782>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 21/06/2023 10:12



TJPADES2023132172A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



TJPADES2023132172A



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3682598-6782 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3682598-6782>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 21/06/2023 10:12

